



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 785

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

Gab. Sec. Prefeitura	
Outros Serviços Encargos	R\$ 1.800,00
Segurança Pública	
Material de Consumo	R\$ 400,00
Educação e Cultura	
Alimentação e Nutrição	R\$ 1.100,00
Serviços de Estradas	
Material de Consumo	R\$ 300,00
Outros serviços Encargos	R\$ 15,00
Outros Serviços Encargos	R\$ 1.850,00

Redução

Obras e Instalações	
Iluminação Pública	R\$ 2.200,00
Serviços de Estradas	
Obras e Instalações	R\$ 1.415,00
Obras e Instalações	R\$ 1.850,00

em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará

Albertina, 17 de setembro de 1999.


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal

[Faint, illegible text and stamps at the bottom of the page, likely from a municipal office or archive.]